

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA**Aviso n.º 16997/2010**

Nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior — História, na modalidade de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, n.º 78, 2.ª série de 22 de Abril de 2010, homologada por meu despacho de 09 de Agosto de 2010 e a seguir discriminada:

Carlos Manuel Trole Cristo — 18,92 valores.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste município, em www.cm-vidigueira.pt, e no átrio do edifício dos paços do Município.

Paços do Município da Vidigueira, 18 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

303615398

MUNICÍPIO DE VINHAIS**Aviso n.º 16998/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Julho de 2010, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foi renovada a Comissão de Serviço do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Horácio Manuel Nunes, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2010.

Vinhais, 19 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

303616701

FREGUESIA DE ABRÃ**Aviso n.º 16999/2010**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Abrã de 30 de Julho de 2010 no uso da competência conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 2-A/2002 de 11 de Janeiro, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal da Freguesia de Abrã, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, na área de auxiliar administrativo, da carreira geral de assistente operacional, cujas funções corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro e alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRR), nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Freguesia de Abrã.

5 — Remuneração: Para determinação do posicionamento remuneratório, nos termos do Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, indica-se que a posição remuneratória — 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório — 475,00 €.

6 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos obrigatórios de admissão — Poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7-1) -Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7-2) Requisitos especiais: Os requisitos Especiais: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Forma para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de formulário tipo de utilização obrigatória, o qual está disponível na Secretaria da Junta de Freguesia e na respectiva página electrónica, endereço www.jf-abra.net nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Abrã, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Abrã, Largo da Praça, 13 R/C, 2025-011 Abrã., devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Código da publicitação do procedimento;
- b) Caracterização do posto de trabalho, carreira, categoria, área de actividade e relação jurídica de emprego público;
- c) Dados pessoais (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada e código postal, localidade, concelho de residência número de telefone, número de telemóvel e endereço electrónico, caso exista);
- d) Nível habilitacional;
- e) Situação jurídico/funcional do trabalhador;
- f) Experiência profissional e funções exercidas;
- g) Requisitos de admissão (nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro)

8.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do certificado de habilitações, bilhete de identidade e número de contribuinte e *curriculum vitae* datado e assinado.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Assiste ao Júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Assiste ao Júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da sua candidatura.

9 — Os métodos de selecção a aplicar serão os seguintes:

- a) Prova Teórica de Conhecimentos (PTC) - Ponderação de 45 %
 - b) Avaliação Psicológica (AP) - Ponderação de 25 %
 - c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) - Ponderação de 30 %
- Valoração Final (VF) = PTC45 % + AP25 % + EPS30 % / 3

9.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o júri deliberado que a mesma será teórica.

A Prova teórica de conhecimentos revestirá a forma escrita, com consulta, terá a duração de 2 horas e versará sobre os seguintes temas:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99 de 18